

CORONAVÍRUS

NOVAS MEDIDAS DA CVM PARA MITIGAR OS IMPACTOS DO COVID-19 NO MERCADO DE CAPITAIS BRASIL

DELIBERAÇÃO CVM 849/2020

► Principais prazos prorrogados pela CVM

Informações	Prazo Original	Novo Prazo
Formulário ITR relativo ao primeiro trimestre das companhias com exercício social encerrado em 31/12/2019 (art. 29, II Instrução CVM 480/2009)	45 dias contados da data do término do trimestre	90 dias após o término do trimestre (prorrogado por 45 dias)
Atualização do Formulário Cadastral (Art. 23, parágrafo único Instrução CVM 480)	31/05	31/07 (prorrogado por 2 meses)
Atualização anual do Formulário de Referência (Art. 24, §1º Instrução CVM 480)	5 meses após o encerramento do exercício social	7 meses após o encerramento do exercício social (prorrogado por 2 meses)
Demonstrações financeiras de emissores nacionais (Art. 25, §2º Instrução CVM 480)	3 meses após o encerramento do exercício social	5 meses após o encerramento do exercício social (prorrogado por 2 meses)
Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) (Art. 28, II, "a" Instrução CVM 480)	3 meses após o encerramento do exercício social	5 meses após o encerramento do exercício social (prorrogado por 2 meses)
Informe sobre o Código de Governança Corporativa de Companhias Abertas registradas na categoria A (Art. 29-A, §1º Instrução CVM 480)	7 meses após o encerramento do exercício social	9 meses após o encerramento do exercício social (prorrogado por 2 meses)
Relatório anual divulgado pelo agente fiduciário aos debenturistas com os fatos relevantes ocorridos durante o exercício social finalizado (Art. 15 Instrução CVM 583/16)	4 meses após o encerramento do exercício social	6 meses após o encerramento do exercício social (prorrogado por 2 meses)
Relatório relativo ao ano civil anterior com avaliação dos controles internos e recomendações entregue aos órgãos de administração das sociedades integrantes do sistema de distribuição ou consultoras de valores mobiliários (Art. 7º, §2º da Instrução CVM 539/2013) consultoras de valores mobiliários (Art. 7º, §2º da Instrução CVM 539/2013)	Último dia útil do mês de abril	Último dia útil do mês de julho (prorrogado por 3 meses)

➤ **Oferta Pública com Esforços Restritos de Distribuição (Art. 13, Instrução CVM 476/09)**

- Suspensão, por 4 meses, do prazo de 90 dias, contados da subscrição/aquisição, para negociação dos valores mobiliários distribuídos com esforços restritos em mercados regulamentados, quando, alternativa ou cumulativamente:
 - o adquirente for investidor profissional; e
 - valor mobiliário for emitido por companhia registrada na CVM.

➤ **Fundos de Investimentos**

- Autorização para a realização de assembleias de forma virtual para todas as matérias elegíveis em 2020, ainda que não haja previsão em regulamento, desde que os cotistas sejam cientificados e tenham a participação facultada;
- Autorização para a aprovação automática das demonstrações financeiras de todos os fundos de investimento relativas aos exercícios sociais encerrados entre 31/12/2019 e 31/03/2020, caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores e desde que o relatório de auditoria não tenha opinião modificada

➤ **Deliberação CVM 849/2020 entrou em vigor em 01/04/2020**

Para saber mais, entre em contato com:

Mauro Takahashi Mori - mmr@machadoassociados.com.br
Tomas Arruda Fontoura - taf@machadoassociados.com.br